



Município de Augusto Pestana
Edital de Pregão Presencial nº 30/2016
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 2432/2016

EXCLUSIVO

PARA MICROEMPRESAS-(ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP)

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas, do dia 21/12/2016**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua da República nº 96 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 676/15, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, **com a entrega imediata dos bens descritos no item 1**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 1623/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação à aquisição de **Equipamentos Agroindustriais Novos, conforme especificações dos itens constantes no Termo de Referência - Anexo – I, deste edital.**

1.2. Os objeto deverá ser entregue em uma única etapa em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da Emissão da Ordem de fornecimento da seguinte forma:

a. Os itens nº

02,03,04,05,07,08,09,10,13,14,15,16,17,18,19,21,22,23,24,25,26,27,28,30,31,32,33 e 35 deverão ser entregues na rua da Republica nº96,centro, Centro – Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45 às 11:45/ 13:30 às 17:30 horas .

b. Os itens nº

01,06,11,12,20,29 e 34 ,deveram ser entregues e instalados no endereço da Agroindustria onde ficará o equipamento, no horário das 07:45 às 11:45/ 13:30 às 17:30 horas.

Obs: A entrega e instalação dos equipamentos referente aos itens nº 01,06,11,12,20,29 e 34 , deve ser agendada com antecedência através do telefone 55 3334-4913.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, **fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:**



a) Declaração, firmada por contador ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias do início da abertura da Sessão, de que se enquadra como ME ou EPP, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

2.3. Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 2.2 letra "b", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante não poderá participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2016
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 30/2016
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.



3.3. O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

a) A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **qualquer documento de identidade oficial que contenha fotografia;**

a.1) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.2) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.3) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.4) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.5) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.6) registro comercial, se empresa individual.

b) SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVERÁ APRESENTAR:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Obs: Os Documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada; verificar item 14.5 deste edital.



4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº **01 (PROPOSTA)** e **02 (DOCUMENTAÇÃO)**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 minuto (60 segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:**
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5(cinco);
 - b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



6.16. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO (envelope 02):

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos (**do item 7.1.1 ao 7.1.4**):

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 *Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.*

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DI/RE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Negativa Conjunta unificada);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, (Certidão Negativa Estadual), relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa Municipal), relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão negativa Débitos Trabalhistas**, nos termos do



Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **se não possuir data de validade vigente, deverá ser apresentada, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias** da data designada para a apresentação do documento;

Obs: *Os Documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada; verificar item 14.5 deste edital.*

7.3 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa



manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 O prazo de entrega do Objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

10.2 O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, exceto para o item nº29- **Trocador de calor solar de água que será de no mínimo 05 anos**, contado a partir do recebimento e conferência pela comissão designada para esta finalidade, com garantia total e integral do objeto incluindo peças e acessórios instalados que venham a apresentar problemas de fabricação ou instalação devidamente comprovada, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

10.3 Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar junto ao município de Augusto Pestana-RS, assistência técnica autorizada pelo fabricante, no prazo máximo de 48 horas, prazo este, contado a partir 1º primeiro dia útil subsequente ao comunicado, sendo que todas as despesas necessárias para o cumprimento da garantia e com o transporte dos equipamentos ocorreram por conta da contratada vencedora do certame. No descumprimento deste prazo caberá a penalidade prevista no Item 13 (treze) do presente Edital.

10.3 Havendo acordo entre as partes o prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez em até 10 (dez) dias, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os objeto deverá ser entregue em uma única etapa em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da Emissão da Ordem de fornecimento da seguinte forma:

a. Os itens nº

02,03,04,05,07,08,09,10,13,14,15,16,17,18,19,21,22,23,24,25,26,27,28,30,31,32,33 e 35 deverão ser entregues na rua da Republica nº96,centro, Centro – Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45 às 11:45/ 13:30 às 17:30 horas .



b. Os itens nº

01,06,11,12,20,29 e 34 ,deveram ser entregues e instalados no endereço da Agroindústria onde ficará o equipamento, no horário das 07:45 às 11:45/ 13:30 às 17:30 horas.

Obs: A entrega e instalação dos equipamentos referente aos itens nº 01,06,11,12,20,29 e 34 , deve ser agendada com antecedência através do telefone 55 3334-4913.

11.2. Verificada a desconformidade do objeto entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 05 (cinco) dias uteis, após a efetiva entrega **e conferência do objeto pelos técnicos responsáveis pelo Contrato de repasse nº 1027287-46 da Caixa Econômica Federal que obedece, um prazo mínimo de 15 dias).**

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **9042 1.124 4.4.90.52;9096 1.124 4.4.90.52.**

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs: As multas serão aplicadas sobre o Montante não adimplido do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Augusto Pestana, setor de compras, sito na Rua da República, nº 96, ou pelo telefone (55) 3334 - 4920 ou fax (55) 3334-4921, no horário compreendido entre as 08:00 e 17 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana-RS, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL”, somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva “CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” que comprove a sua autenticidade.



14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- 14.11.1** Anexo I - Termo de Referência;
- 14.11.2** Anexo II – Minuta de Contrato;
- 14.11.3** Anexo III – Declaração Requisitos de Habilitação
- 14.11.4** Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- 14.11.5** Anexo V- Modelo Proposta Comercial
- 14.11.6** Anexo VI- Modelo de Declaração ME/EPP;
- 14.11.7** Anexo VII- Modelo Declaração que não emprega de Menor.

Augusto Pestana, 08 de dezembro de 2016.

LUIS ANTONIO KRUEL BOHRER
Prefeito Municipal
(Contratante)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição de Equipamentos Agroindustriais Os equipamentos devem ser entregues novos, estar dentro das especificações mínimas exigidas ou superiores e atender as normas e padrões de segurança vigentes.

2. DA GARANTIA:

Possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, exceto para o item nº29- **Trocador de calor solar de água que será de no mínimo 05 anos**, contados a partir do recebimento e conferência pela comissão designada para esta finalidade, com garantia total e integral do objeto, incluindo peças e acessórios instalados que venham a apresentar problemas de fabricação ou instalação devidamente comprovada, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria. Havendo necessidade de reparo, a contratada deverá apresentar Assistência Técnica autorizada pelo fabricante em prazo não superior à 48 horas, prazo este, contado a partir 1º primeiro dia útil subsequente ao comunicado, sendo que todas as despesas necessárias para o cumprimento da garantia e com o transporte dos equipamentos ocorreram por conta da contratada.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação para aquisição dos objetos acima referidos correrão por conta das dotações: **9042 1.124 4.4.90.52; 9096 1.124 4.4.90.52.**

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

4.1 Do Orçamento Estimado:

Para obter a avaliação do custo pela Administração o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no Processo de origem do Pedido. A média dos valores definiram a estimativa da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente que **os valores do Orçamento Estimado anexo ao processo**. Sendo assim, esta foi à alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

3.2 - Descrições técnicas do bem com as seguintes características mínimas exigidas conforme quadro abaixo:



| Item | Qdt. | Und | Descrição |
|------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | 1 | Unid | CÂMARAS FRIA com as seguintes especificações: possuir regulagem para temperatura interna -20° ; dimensões aproximadas: 3,42x3,62x2,5m. Construída em isopainéis de dupla face em poliuretano injetado , na espessura de 80mm com uma porta giratória de tamanho mínimo de 0,80 x 1,80 em inox; acompanhada com compressor hermético monofásico de capacidade de 3 HP, e 1 evaporador com degelo elétrico. Quadro de comando digital. Com duas estandes modular com pintura epóxi. Deverá vir com assoalho e deve ser instalado no local. 220 voltz. |
| 2 | 3 | Unid | FREEZER HORIZONTAL com as seguintes especificações : 305 litros, 220 voltz, na cor branca, pés niveladores, fechadura de segurança,, classe de energia "A". |
| 3 | 1 | Unid | Mesa de processamento com as seguintes especificações : toda em inox AISI 304, medindo 1,80 x 0,60 m , com 01 cuba de 0,50 x 0,30 x 0,20, chapa 2mm, com pés tubulares de 1/6' com espessura de 1,20 mm. |
| 4 | 1 | Unid | Refrigerador de aves com as seguintes especificações: em aço inox AISI 304 ,com duas portas, regulagem para temperatura de 1°c a 7°c , controlador eletrônico digital, indicador digital de temperaturas e degelo automático, com prateleiras, 4 níveis, aramadas, estrado com PVC na base. Com as dimensões mínimas de : 1950mm x 1250mm x 625mm. |
| 5 | 1 | Unid | Batedeira planetária industrial com as seguintes especificações: 12 litros, 220 voltz, monofásica, estrutura em aço, com acabamento de pintura epóxi, tacho em aço inox, seis velocidades, com polia variadora, altura mínima de 560mm x 315mm x 695mm. Acompanhada de motor 1/3 CV, três batedores, espátula de limpeza e concha alimentadora. |
| 6 | 1 | Unid | Tanque estacionário vertical para depósito com as seguintes especificações: em inox AISI 304, isotérmico, com camada dupla 5 cm, capacidade mínima de 2.000 litros. Espessura minima 2mm, com pés de apoio. Obs: entregue instalado no local. |
| 7 | 1 | Unid | Estufa de crescimento com as seguintes especificações: capacidade para 20 assadeiras, 58 X 70 cm, pintura epóxi. Acompanhada de 20 assadeira em alumínio. |
| 8 | 1 | Unid | Amassadeira lenta 25kg com as seguintes especificações: acabamento em pintura epóxi, cuba em aço inox, sistema basculante, pás fixas, capacidade minima de 15 kg de farinha, com motor de $\frac{3}{4}$ cv, monofásico, altura aproximada de 700mm. |
| 9 | 1 | Unid | Refrigerador duplex com as seguintes especificações: 415 litros, frost free, 220 voltz, na Cor Branca. Possuir Prateleiras na porta, iluminação interna, compartimento de congelamento rápido, degelo automático, pés niveladores, controle de temperatura. Dimensões |



| | | | |
|----|---|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | aproximadas de 1,80 x 73 x 70 cm. classe de energia "A". Com garantia de no mínimo 12 meses. |
| 10 | 1 | Unid | Refrigerador com as seguintes especificações: 300 litros, frost free na cor Branco, com 1 porta,. 220 voltz, classe de energia "A". Com garantia de no mínimo 12 meses. |
| 11 | 1 | Unid | CÂMARA FRIA para salgados com as seguintes especificações: obs: deve ser entregue instalada , Com dimensões aproximadas da câmara fria de 1,85 x 1,30 x 2,50m alt, com 2 estantes modular c/pintura epóxi anti-microbiana com dimensões 0,90 x 0,48 x 1,80 alt. e 6 níveis de prateleira cada estante. Possuir regulagem de temperatura congelamento -20°, construída em isopaineis de dupla face, em poliuretano injetado, na espessura de 80 mm, com 1 porta giratória de 0,80 x 1,80 m em inox. Deve vir acompanhada de compressor trifásico hermético com capacidade de 1,5 cv, e 1 evaporador com degelo elétrico. Possuir Quadro de comando digital. |
| 12 | 1 | Unid | Moenda de cana industrial , com no mínimo as seguintes especificações: - três rolos, medindo 170 mm de diâmetro x 250 mm de comprimento. -Transmissão por um jogo de engrenagens e redutor;- capacidade de produção 800 l/h;- Chassi por cantoneiras de ferro fundido;- bica em aço inox;- Mancais de bronze, com motor 3 CV, 110/220 monofásico e chave NR 12. Obs: entregue instalado no local. |
| 13 | 1 | Unid | Mesa com no mínimo as seguintes especificações: toda em aço inox AISI 304, de 1,20m x 0,80cm, chapa de 0,8mm, com pés tubulares 1/6' com espessura de 1,20mm. Com prateleira gradeada. |
| 14 | 1 | Unid | Misturador de carnes com no mínimo as seguintes especificações: em aço inox AISI 304, com 2 eixos, capacidade de 60 litros, sistema basculante, caçamba com tampa, com motor de 1cv monofásico, com sistema de segurança NR12. |
| 15 | 1 | Unid | Dosador manual para líquidos (sucos, polpas de frutas...) sem sólidos em suspensão, com no mínimo as seguintes especificações: 100% em aço inox AISI 304. Dosagens de 50 a 500ml. Moega (depósito) com capacidade de 20 litros nominal. Produção aproximada de 500 embalagens por hora, acionamento: manual. Dimensões mínimas: largura 250 x profundidade 800 x altura 800mm, peso 25kg. O equipamento deve ser entregue pronto para fixação em coluna ou parede, através de parafusos e buchas plásticas. |
| 16 | 3 | Unid | Balança digital analítica 15 kg com as seguintes especificações: com etiquetadora conjugada, com cadastro de até 1000 itens, plataforma em inox, dimensões aproximadas de 39 x 28 cm, aferida e selada pelo INMETRO . com cabo de internet. Com garantia de no mínimo 12 meses. |
| 17 | 2 | Unid | Amassadeira Conjugada com Extrusora , com as seguintes especificações: capacidade de 7 kg de farinha,semi-rápida, basculante, bandeja em inox, com bocal de bronze, para quatro tipos de bolacha e |



| | | | |
|----|---|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | seis tipos de massa. Estrutura em aço inox, pintura epóxi; cabo em aço inox , com motor de ¼ CV monofásico. |
| 18 | 3 | Unid | Misturador de massa :capacidade mínima de 15 litros, lenta. Estrutura tubular, pintura em epóxi na cor branca, tacho basculante Em aço inox, pás removíveis de fácil manuseio. |
| 19 | 1 | Unid | Refrigerador horizontal com as seguintes dimensões mínimas: 1500mm X 570mm X 1220 mm para exposição de tortas, com refrigeração serpentina , vidro curvo . duas portas, regulagem de temperatura de 03 a 10° C. Voltagem 220v. Vidros sujeitos a condensação do ar. Degelo manual. Pés reguláveis. |
| 20 | 1 | Unid | Moenda de cana industrial , com no minimo as seguintes especificações: - três rolos frisados, medindo 2.70 m de diâmetro x 2.40m de comprimento. -Transmissão por um jogo de engrenagens banhadas a óleo e redutor;- bica em aço inox;- capacidade produção 1000 l /h;- Chassi por cantoneiras de ferro fundido;- Sem motor . Obs: entregue instalado no local |
| 21 | 2 | Unid | Balança digital analítica : capacidade 20kg, com bateria interna, plataforma em aço inox. |
| 22 | 1 | Unid | Mesa : em aço inoxidável AISI 304, medindo de 2,00m x 0,70 cm, , com pia de 50 x 40 x 20 cm; Espessura da chapa de 0,8 mm. Capacidade de peso na tampa superior de 50 Kg. Com espelho, borda e pés tubulares de 1/6', com espessura de 1,20mm. Com prateleira gradeada. |
| 23 | 1 | Unid | Mesa : em aço inox AISI 304,medindo 1,50m x 0,70cm , com pia de 50 x 40 x 20 cm com espelho e borda. Espessura da chapa de 0,8 mm, com pés tubulares de 1/6' com espessura 1,20mm, com prateleira gradeada. |
| 24 | 1 | Unid | Descascador de ovo de codorna : capacidade mínima de 8.000 ovos hora, construída em aço inoxidável, alumínio e poliacetal, material predominante aço inoxidável, motor Weg ¼ 220w, altura mínima de 290 mm, lateral 640 x 450 mm, peso médio 15kg. Roleto com três pontos de fixação para evitar vibrações. |
| 25 | 3 | Unid | Mesa de manipulação : em aço inoxidável AISI 304, medindo 1,90 x 90 x 90 cm espessura da chapa 0,8 mm ,com pés tubulares de 1/6' com espessura 1,20mm. Com prateleira gradeada. |
| 26 | 1 | Unid | Tanque banho maria : em aço inox chapa 2mm, Capacidade mínima de 180 litros, à gas. |
| 27 | 1 | Unid | Embaladora de mesa : em pintura epóxi, com bandeja, corte com fio de níquel cromado. Dimensões mínimas:6,4x45x16cm. |
| 28 | 3 | Unid | Tacho para melado : em aço INOX AISI 304, aquecimento a lenha. Chapa com espessura de 2mm. com dobras. Capacidade 250 litros. Dimensões: 1600 mm X 800 mm X 200 mm. Basculante, com bica de saída em aço inox. |
| 29 | 1 | Unid | Trocador de calor solar de água : com capacidade para 300 litros, com reservatório acoplado, com controlador eletrônico de temperatura e demais acessórios para instalação. tubo em borosilicato, estrutura em |



| | | | |
|----|---|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | aço. Reservatório de água com revestimento interno em aço inox. Encanamento externo com canalização adequada para suportar água quente. Garantia de 05 anos contra defeito de fabricação. O equipamento deve ser instalado no local. |
| 30 | 1 | Unid | Extratora de suco 80 litros: construção em aço inox. O conjunto deve ser composto de panela, depósito de suco/ frutas e fogareiro a gás. Termômetro, visor de nível e torneira com bico anti- espuma com capacidade de 80kg de uva. Dimensões do corpo 540 x 1000 mm. |
| 31 | 1 | Unid | Extratora de suco de 100 litros: construção em aço inox. O conjunto deve ser composto de panela, depósito de suco/ frutas e fogareiro a gás. Termômetro, visor de nível e torneira com bico anti- espuma com capacidade de 80kg de uva. Dimensões do corpo 540 x 1000 mm . |
| 32 | 3 | Unid | Batedora de Melado (03 garfos - 100 litros): estrutura em aço galvanizado; garfos e tacho redondo em aço INOXIDAVEL , capacidade de mínima de 100 litros, sistema basculante, rodízios para deslocamento, motor 2,0 CV, 220 Voltz, com motor monofásico e com chave elétrica. |
| 33 | 1 | Unid | Tanque em inox AISI 304: para gelo e frangos medidas mínimas de 0,80 x 0,70 x 1,00m. |
| 34 | 1 | Unid | Tanque homogenizador vertical: produzido em aço inox ASI 304, capacidade de 3000 litros, isotérmico com camada dupla de 5cm, Com pés, fundo cônico, tampa de inspeção superior, duas saídas de 1'(uma polegada),com escada externa e com visor de nível mangueira incolor. Obs: entregue instalado no local. |
| 35 | 1 | Unid | Desengaçadeira (separa a baga do cacho): Estrutura em tubo inox. Moega e partes em contato com o produto em aço inox 430. Capacidade de produção de 1300 kg/ hora; Com Motor elétrico monofásico de 0,5 CV, 110/220V. Peso aproximado de 70kg. Especial para suco de uva por arraste de vapor. |

4. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA:

Os objeto deverá ser entregue em uma única etapa em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da Emissão da Ordem de fornecimento da seguinte forma:

c. Os itens nº

02,03,04,05,07,08,09,10,13,14,15,16,17,18,19,21,22,23,24,25,26,27,28,30,31,32,33 e 35 deverão ser entregues na rua da Republica nº96,centro, Centro – Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45 às 11:45/ 13:30 às 17:30 horas .

d. Os itens nº

01,06,11,12,20,29 e 34 ,deveram ser entregues e instalados no endereço da Agroindustria onde ficará o equipamento, no horário das 07:45 às 11:45/ 13:30 às 17:30 horas.

Obs: A entrega e instalação dos equipamentos referente aos itens nº 01,06,11,12,20,29 e 34 , deve ser agendada com antecedência através do telefone 55 3334-4913.



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho em até 05 (cinco) dias uteis, após a efetiva entrega e conferência do objeto pelos técnicos responsáveis pelo Contrato de repasse nº 1027287-46 da Caixa Econômica Federal que obedece um prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais Condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na Íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

LEONAIR DE BARROSA SOST
SECRETARIA DESEMV. ECON. E TURISMO



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., Brasileiro, --, inscrito no CPF sob nº---, portador da Carteira de Identidade nº ----, residente e domiciliado na rua -----, no Município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº , Processo nº /201, na Lei Federal nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte equipamento(s):

| Item | Qdt | Und | Descrição do bem | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|-----|-----|------------------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

Cláusula Segunda:

DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO

Os objeto deverá ser entregue em uma única etapa em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da Emissão da Ordem de fornecimento da seguinte forma:

a. Os itens nº

02,03,04,05,07,08,09,10,13,14,15,16,17,18,19,21,22,23,24,25,26,27,28,30,31,32,33 e 35 deverão ser entregues na rua da Republica nº96,centro, Centro – Augusto Pestana/RS, no horário das 07:45 às 11:45/ 13:30 às 17:30 horas .

b. Os itens nº

01,06,11,12,20,29 e 34 ,deveram ser entregues e instalados no endereço da Agroindustria onde ficará o equipamento, no horário das 07:45 às 11:45/ 13:30 às 17:30 horas.

Obs: A entrega e instalação dos equipamentos referente aos itens nº 01,06,11,12,20,29 e 34 , deve ser agendada com antecedência através do telefone 55 3334-4913.



§ 1º Verificada a desconformidade dos objetos licitados a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

Cláusula Terceira:

DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$.....

Cláusula Quarta:

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho em até 05 (cinco) dias úteis, após a efetiva entrega **e conferência do objeto pelos técnicos responsáveis pelo Contrato de repasse nº 1027287-46 da Caixa Econômica Federal que obedece um prazo mínimo de 15 dias.**

§ 1º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Cláusula Quinta:

DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotações orçamentárias: **9042 1.124 4.4.90.52; 9096 1.124 4.4.90.52.**

Cláusula Sexta:

DA GARANTIA

O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, exceto para o item nº29- **Trocador de calor solar de água que será de no mínimo 05 (cinco) anos**, contado a partir do recebimento e conferência pela comissão designada para esta finalidade, com garantia total e integral do objeto incluindo peças e acessórios instalados que venham a apresentar problemas de fabricação ou instalação devidamente comprovada, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

§ 1º ***Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar no município de Augusto Pestana –RS, assistência técnica autorizada pelo fabricante, no prazo máximo de 48 horas, prazo este, contado a partir 1º primeiro dia útil subsequente ao comunicado, sendo que todas as despesas necessárias para o cumprimento da garantia e com o transporte dos equipamentos ocorreram por conta da contratada vencedora do certame. No descumprimento deste prazo caberá a penalidade prevista na Cláusula Oitava do presente Contrato.***

Cláusula Sétima:

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



1 - Dos direitos

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

2.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Acompanhar a execução e fiscalização do Contrato por intermédio do Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Turismo ou por servidor devidamente designado.

2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os objetos licitados de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava:

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;



d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

Obs: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Cláusula Nona:

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o **CONTRATANTE**;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima:

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira:

DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Presencial nº, Processo nº/201, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda:

DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Terceira:

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:



a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

Cláusula Décima Quarta:

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Augusto Pestana, de de 2016

Prefeito Municipal

(contratante)

Cnpj:

(Contratada)

Testemunhas:

1) _____

2) _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016

(Nome _____ da _____ empresa).....,CNPJ
Nº....., sediada na (endereço)
....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas
da Lei, ***que cumpre plenamente os requisitos de habilitação*** e de que tem pleno
conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital do
Pregão Presencial nº 30/2016 e seus anexos , ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

OBSERVAÇÕES:

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL).**



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Augusto Pestana-RS, no Pregão Presencial nº 30/2016, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016

À

Prefeitura de Augusto Pestana-RS

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

| Item | Qtde | Un | Objeto/ Descrição | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------------------------------|------|----|-------------------|-------|-------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Valor total da proposta (R\$) | | | | | | |

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ



ANEXO VI

**MODELO DE
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,
declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(data não superior a 60 (sessenta) dias do início da abertura da Sessão)

OBS: ASSINATURA, CPF E CRC DO CONTADOR DA LICITANTE.

OBSERVAÇÕES:

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL).**



ANEXO VII

MODELO “DECLARAÇÃO MENOR”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016

DECLARAÇÃO

REF: IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----
-----**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)